



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 120 - Marizópolis/PB - 22/10/2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2 EDIÇÃO Nº 120

MARIZÓPOLIS/PB - TERÇA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a **JOSE CARLOS MENDES**, CPF Nº ...028.444-..., Guarda Municipal, Matrícula Funcional Nº 18783, lotado na Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **20/09/2024 à 09/03/2025**, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAUA MATEUS ALMEIDA MALAGONI**, da função de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, NÍVEL V, SÍMBOLO CCD-II, integrante da Estrutura de Cargos e Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARISSA JERONIMO DA SILVA CPF: ...277.724-..**), para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Sem Nível, CPSEI, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência na sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização da perícia médica que determinou o prazo de afastamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a **MARIA RUTH DE OLIVEIRA**, CPF Nº ...747.374-..., exerce a função de Unidade de Apoio Administrativo, comissionada, matrícula funcional Nº 18650, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em **26/08/2024 à 23/12/2024**, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3 EDIÇÃO Nº 120

MARIZÓPOLIS/PB - TERÇA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 177/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização da perícia médica que determinou o prazo de afastamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a **ANA PAULA SARMENTO**, CPF Nº ...122.254-..., exerce a função de Unidade de Apoio Administrativo, comissionada, matrícula funcional Nº 19466, lotado na Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em **14/09/2024 à 12/01/2025**, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 178/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização da perícia médica que determinou o prazo de afastamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a **MARIA FLAVIA FERREIRA DE SOUSA**, CPF Nº ...933.364-..., exerce a função de Professora, contratada, matrícula funcional Nº 19446, lotado na Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, por prazo de

120 (cento e vinte) dias, com início em **14/09/2024 à 12/01/2025**, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 179/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a **EDSON PEREIRA NUNES**, CPF Nº ...543.734-..., Motorista, Matrícula Funcional Nº 19481, lotado na Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, por prazo de 90 (noventa) dias, com início em **07/10/2024 à 05/01/2025**, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 181/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EMANUELLE FERREIRA DE LIMA CPF: ...865.434-...), para exercer o cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, CCD-II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4 EDIÇÃO Nº 120

MARIZÓPOLIS/PB - TERÇA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2024

Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 037/2024.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria seja retroativa a 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que recente julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema: 01.097), determinou que a Lei dos servidores públicos federal (8.112/90) deve ser aplicada também no âmbito estadual e municipal quanto a jornada horária em 50% de servidor que é responsável por pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO, que a Lei 12.764/2012 no seu art. 1º institui Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico da Procuradoria do Município opinando pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **REDUÇÃO DA JORNADA HORÁRIA EM 50 (CINQUENTA) POR CENTO**, sem prejuízo da sua remuneração, a servidora **GEIZANE RODRIGUES BEZERRA TAVARES**, CPF Nº ...522.004-..., que exerce a função de Professora, estatutária, matrícula funcional Nº 9912, lotado na Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos do art. 227, da CF/1988; c/c art. 1º, II, da Lei 12.764/2012 e Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 17 de outubro de 2024, todos os servidores dos cargos de confiança integrantes da Estrutura de Cargos de Provisão em Comissão da **Secretaria de Educação do Município de Marizópolis**, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Nome	Cargo	Secretaria
FRANCICLEIDE LINS MACIEL	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO
ALAN DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
ALEXSANDRA DE SOUSA MARTINS	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
CICERO IUDER CASSIMIRO GOMES	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
JANNILLE DE MELO	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
JESSICA QUIRINO LOPES	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
JOSE CARLOS HENRIQUE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
LEANDRO RAMOS DA SILVA SANTANA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
LUANA ANDREA BRAGA S. RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
LUANA MARIA ANDRADE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
MARTA MARIA DE SOUSA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
NEMUEL KESLER DOS SANTOS DANTAS	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
RAIANY MICAELY DE CARVALHO S. BEZERRA	CHEFE DE DIVISÃO	EDUCAÇÃO
BRUNO VIEIRA LINS	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
DANIEL LUIZ DA SILVA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
DANIELE GOMES DA SILVA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
DARLLANE PEREIRA DA SILVA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
EDILENE VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
ELIENE LINS DA SILVA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
EVERALDO MARIANO DA SILVA FILHO	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
FLAVIANI SOARES BRAGA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
FRANCISCO MARCIO DIAS DE SOUSA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
JANAHILDA SOARES DE SOUSA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5 EDIÇÃO Nº 120

MARIZÓPOLIS/PB - TERÇA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2024

JUSANDRA FERNANDES FAUSTINO	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
MARIA BRAGA NETA PEDROSA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
KARINE DE OLIVEIRA ANDRADE	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
LEILA MARIA SARMENTO GOMES	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA PINHEIRO ALVES	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
SHEILA ANTONIA DE SOUSA LEITE DA SILVA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	UNIDADE DE APOIO ADM	EDUCAÇÃO
MARIA VERONICA NOBREGA	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO
JUSCIVANIA DOS SANTOS GOMES	UNIDADE APOIO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Outubro de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANA CLEIA DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 193/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ANA CLEIA DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875159 SSPPB e do CPF nº 065.243.194-19 residente e domiciliado(a) na PRJETADEADA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 01/10/2024, por um período de 3 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.256,00 Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.06.00 - 8(1)002-0000 Page 1 of 2
Departamento Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins: 6203244-1001-903234-1001 jmarizopolis

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.06.00 - 8(1)002-0000 Page 1 of 2
Departamento Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins: 6203244-1001-903234-1001 jmarizopolis



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 0007/2024 - NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.**

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	KIT 4 TINTAS REFIL EPSON 344 ORIGINAL PRETO GARRAFAS DE TINTA DE 70 ML, CONSERVEM OS MAIS ALTOS NÍVEIS DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES DE TODOS OS TIPOS DE TRABALHOS, SEJAM TEXTOS OU IMAGENS - ECONOMIA E SEGURANÇA PARA O SEU EQUIPAMENTO - TANQUES DE TINTA INDIVIDUAIS: RECARREGUE A COR QUE ACABAR; - 4 CORES QUE PROPORCIONAM VASTA GAMA DE TONALIDADES - CORES PROFUNDAS E VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - ALTO RENDIMENTO. RENDIMENTO MÉDIO 4.000 PÁGINAS		Und	10
2	IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM) A4, TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI		Und	03
3	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I3 PLACA 1150 SUPERIOR, COM 3 GBZ, 8GBs DE MEMÓRIA RAM, HD 350 240 GB, TECLADO E MOUSE USB		Und	02
4	TINTA 664 EPSON ORIGINAL AMARELO REF. T664420		Und	10
5	TINTA 664 EPSON ORIGINAL AZUL REF. T664220		Und	10
6	TINTA 664 EPSON ORIGINAL VERMELHO REF. T664320		Und	10

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!
R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6 EDIÇÃO Nº 120

MARIZÓPOLIS/PB - TERÇA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
7	TONER COMPATIVEL HP 83A	Unid	10
8	TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340	Unid	10
9	MONITOR 23.8 COM INCLINAÇÃO 23.8M4301-B FULL	Unid	02
10	SSD 480GB ASUS 5255-880T-R FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO	Unid	03
11	TRANSFORMADOR OU AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA PARA TRANSFORMAR A TENSÃO DA CORRENTE ELÉTRICA PARA LIGAR QUALQUER APARELHO DE ATÉ 825 WATTS DE POTÊNCIA COM RISCO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO QUE, AO LIGAR, UM PRODUTO DE SAÍDA DE POTÊNCIA, A PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA, O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E O TRANSFORMADOR CONVERSOR 12V/220V OU 220V/127V POTENCIA DE 377 WATTS, TOMADA 10 AMPERES, CONECTOR TRIPOLAR, POSSUINDO PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBRECARGA, TOMADA TRIANGULAR ONTO PADRÃO METRICO, ACOMPANHANDO CABO E CONECTOR	Unid	02
12	NOBREK 1200VA TRIVOLT/115V	Unid	02
13	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 1000VA, ESPECIALMENTE PROIBIDO PARA PROTEGER IMPRESSORAS LASER, FOTOCOPIADORAS, ALÉM DOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, NÃO PERMITE DISTÚRBIO NA SAÍDA, PROVOCADOS PELOS PULSOS DE CORRENTE COMUNS NAS IMPRESSORAS LASER, COM FILTRO DE LINHA INTERNO	Unid	04
14	TINTA 664 EPSON ORIGINAL PRETO RET. T664120	Unid	10
15	TONER COMPATIVEL HP 83A	Unid	10
16	TONER COMPATIVEL BROTHER 1060	Unid	10
17	CAIXA DE CABOS DE REDE CAT.5E COM QUATRO 040 PARES TRANÇADOS CAT.5E, COMPRTTOS POR CONDUZTORES SÓLIDOS 100% COBRE (5U), COM MARCAÇÃO SERIAL METRICA, PARA USO INTERNO NA COR AZUL/PRETO	Unid	01
18	ADAPTADOR USB WIRELESS DE ALTO GANHO 3000MIPS, COM ADAPTADOR WIRELESS N COM DUAS ANTENAS EXTERNAS PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS QUE OFERECE SUPORTE A TENSÃO 110V E 220V 50MIPS AS DUAS ANTENAS EXTERNAS OFERCEM MELHOR DESPENHO DE RECEÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAL NA REDE SEM FIOS COM CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WIRELESS SIMPLES COM O BOTÃO DE CONFIGURAÇÃO DE SEGURANÇA RÁPIDA (SSR) QUICK SECURITY SETUP NECESSÁRIO CABO DE EXTENSÃO USB DE 1,2 METROS PERMITE UMA INSTALAÇÃO CONVENIENTE E FLEXÍVEL, SUPORTA DRIVERS PARA SISTEMAS WINDOWS 2000/XP/VISTA/7	Unid	02
19	ROTEADOR 1200 GIGABYTE, SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE 280MHZ, SEMIÚ DE VELOCIDADE: 512 KB DE MEMÓRIA RAM, 16 MB DE MEMÓRIA FLASH, ANTENA OMNIDIRECIONAL DE 5DBI, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 2000MIPS CONEXÃO WIFI 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, PRESENCIA DE 2 ANTENAS EXTERNAS, CONEXÃO DE FIBRA WEP/WPA/TKIP/VPN/SSK/VPN	Unid	02

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: ATENDIMENTO@MARIZOPOLIS.LEG.BR.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO
6.2. A EMPRESA DEVERÁ SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício;
 - e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular;
 - f) Atestado de Capacidade técnica registrado.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; e
b) A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
20	MESA PARA ESCRITÓRIO COM TÊ DE MADEIRA COM 1200MM(L)X900MM(P)X750MM, COM TAMPO CONFECCIONADO EM BP 40MM, COM FITAS DE BORDA, BARRA DE PADRÃO, EM MDP 23MM, DISTANCIADOR EM TAMPO E PÉS, EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO, SAÍDA CONFECCIONADA EM MDP 13MM, PÉS COM NEVEJA ADJUNTA DE ALUMÍNIO	Unid	03
21	GAVETEIRO EM MADEIRAS PARA MESA SENDO FIXO COM 4 GAVETAS EMBA DE GAVETA EM BP 15MM COM FITA DE BORDA DE 15MM, CORPO EM BP 15MM COM FITA DE BORDA DE 0 50MM, GAVETAS EM BP COM CORREIA ELÁSTICA, FECHADURA COM CHAVE TRAVA SOMENTE A PRIMEIRA GAVETA	Unid	03
22	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	Unid	10
23	LONGARINA DE 3 LUGARES COM HANS DE FERRO, ESTRUTURA COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO COM PE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO	Unid	10

1.1.3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECOTICAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34 - Bairro Edison Alves - MARIZÓPOLIS - PB, CNPJ nº 01.618.605.0001/03. E-MAIL: ATENDIMENTO@MARIZOPOLIS.LEG.BR, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 007/2024. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito de realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 75. É dispensável a licitação:
 - II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA
1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 - Fiscalização da Contratada - MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7 EDIÇÃO Nº 120

MARIZÓPOLIS/PB - TERÇA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2024



A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

MARIZÓPOLIS - PB, em 21 de Outubro de 2024

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!
R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.609/0001-03